



UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	ANEXO						RS 1.00
		REDUÇÃO			ACRÉSCIMO			
		MODALIDADE	FONTE	VALOR	MODALIDADE	FONTE	VALOR	
44.101 - ADM. DIRETA				427.573			427.573	
18.541.0502.3023.0010.9999	FOMENTO A PROJETOS DE GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS NA AMAZÔNIA - PPG7			277.576			277.576	
		3380	0195	92.486	3330	0195	92.486	
		4440	0195	25.500	4430	0195	25.500	
		4480	0195	53.525	4430	0195	53.525	
		4490	0195	106.065	4430	0195	106.065	
18.542.0511.7541.0001.9999	APOIO A PROJETOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	3340	0138	149.997	3390	0138	149.997	
44.205 - ANA				460.599			460.599	
18.544.0513.3617.0030.9999	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3350	0138	460.599	3390	0138	460.599	
44.901 - FNMA				1.152.814			1.152.814	
18.541.0508.2958.0001.2464	BIODIVERSIDADE E RECURSOS GENÉTICOS - BIOVIDA			470.912			470.912	
		3390	2185	140.000	3350	2185	140.000	
		3390	0148	234.861	3340	0148	234.861	
		4490	0148	96.051	4440	0148	96.051	
18.542.0501.2952.0001.9999	FOMENTO A PROJETOS DE CONTROLE AMBIENTAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			208.389			208.389	
		3390	0185	176.127	3350	0185	176.127	
		3330	0185	32.262	3350	0185	32.262	
18.542.0501.2952.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE CONTROLE AMBIENTAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			332.144			332.144	
		3390	0148	167.052	3350	0148	167.052	
		3390	0148	6.880	3340	0148	6.880	
		3330	0148	33.585	3390	0148	33.585	
		4430	0148	24.627	4450	0148	24.627	
		3330	0148	100.000	3340	0148	100.000	
18.541.0505.2954.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO FLORESTAL			112.513			112.513	
		3390	0148	93.318	3350	0148	93.318	
		3390	2185	19.195	3350	2185	19.195	
18.541.0052.2965.0002.2464	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			28.856			28.856	
		3350	0148	408	3390	0148	408	
		3330	0148	10.475	3390	0148	10.475	
		3340	0148	5.232	3390	0148	5.232	
		4440	0148	1.158	4490	0148	1.158	
		4440	2138	1.028	4490	2138	1.028	
		4440	2138	10.555	4450	2138	10.555	
-	TOTAL	-	-	2.040.986	-	-	2.040.986	

(Of. El. nº 905/2002)

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, em conformidade com a Resolução nº 044, de 26 de fevereiro de 2002, torna público que a Diretoria Colegiada resolveu, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de agosto de 2002, outorgar os seguintes direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data de sua publicação. Os usos ora Outorgados estarão sujeitos à cobrança. Essas outorgas poderão ser suspensas em observância ao art. 15, incisos III e V da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e o art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do CNRH. Essas e as demais informações referentes às outorgas emitidas encontram-se disponíveis no site: [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 166, DE 5 DE AGOSTO DE 2002**, referente ao Processo nº 02000.006017/2000-12 e a Nota Técnica nº 104/SOU, de 11 de julho de 2002, o direito de outorga à Agropecuária Vale do Sol Ltda, CNPJ nº 00.917.660/0001-31, o direito de captar água do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Sobradinho, cinco anos, com finalidade de irrigação, por meio de gotejamento, microaspersão e aspersão, numa área total de trinta e nove hectares e dezoito ares, na Fazenda Vale do Sol, no Município de Casa Nova, no Estado da Bahia, com as seguintes características: I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 09° 13' 39" de Latitude Sul e 41° 01' 24" de Longitude Oeste; II - vazão máxima de captação: 217,0 m³/h (60,28 L/s), durante 16h/dia, 26 dias/mês.

**RESOLUÇÃO Nº 167, DE 5 DE AGOSTO DE 2002**, referente ao Processo nº 02501.001518/2001-34 e a Nota Técnica nº 108/SOU, de 18 de julho de 2002, o direito de outorga a Inah Álvares da Silva Campos, CPF nº 095.067.566-00, o direito de captar água do Rio Preto, cinco anos, com finalidade de irrigação, por meio de aspersão por pivô central, numa área total de oitenta hectares e cinquenta ares, na Fazenda Santo Antônio do Buqueirão, no Município

de Unaí, no Estado de Minas Gerais, com as seguintes características: I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 16° 31' 60" de Latitude Sul e 46° 41' 57" de Longitude Oeste; II - vazão máxima de captação: 391,97 m³/h (108,88 L/s), durante 22h/dia, 16 dias/mês.

**RESOLUÇÃO Nº 168, DE 5 DE AGOSTO DE 2002**, referente ao Processo nº 02501.000869/2001-28, Renovar pelo prazo determinado no art. 2º desta Resolução, a autorização, ora denominada outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitida à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, pela Portaria nº 532, de 1º de julho de 1971, do Ministro de Estado das Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1971, para captação de águas do Rio Jaguari, cujo projeto foi aprovado por intermédio do Despacho do Diretor-Geral do extinto Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, em 24 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 1971, com a finalidade de uso industrial e uso em casos de incêndio, em instalações de refino de petróleo, na Refinaria de Paulínia, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, A empresa, doravante denominada Outorgado, CNPJ nº 33.000.167/0643-47, deverá promover a captação outorgada, com as seguintes características: I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 22° 41' 46" de Latitude Sul e 47° 07' 40" de Longitude Oeste; II - vazão máxima de captação para funcionamento da indústria: 1.870 m³/h (0,519 m³/s), em regime contínuo de 24h/dia, 365 dias/ano; III - vazão máxima de captação em caso de ocorrência de incêndio: 3.600 m³/h (1,0 m³/s), incluindo a vazão máxima de captação para funcionamento da indústria.

JERSON KELMAN

(Of. El. nº 533/2002)

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### PORTARIA Nº 88, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 24 do Anexo I do Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e o art. 95, item VI, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, considerando o que consta no processo nº 02006.002399/99-98, resolve:

Art. 1º. Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 70 há (setenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel Capão do Andrade, reserva denominada RPPN Adília Paraguassu Batista, no município de Mucugê, Estado da Bahia, de propriedade de Márcia Regina Batista Azevedo, Regina Márcia Batista Azevedo, Lygia Paraguassu Batista e Maria Luiza Batista Azevedo, matriculado em 21/07/1961 sob o número 4546 às folhas 98 e 99v do Livro nº 3L do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Andaraí, no citado Estado;

Art. 2º. Determinar as proprietárias do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.